

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR (Cmdo Mil Bsb/1960) REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS

ESCLARECIMENTO QUANTO AO LIMITE ETÁRIO MÁXIMO PARA INGRESSO NO EXÉRCITO BRASILEIRO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO N° 08-SSMR/11, DE 11 AGO 20

(SELEÇÃO DE SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STT 2020/2021)

O COMANDANTE DA 11ª REGIÃO MILITAR, no uso de suas atribuições legais, esclarece que a idade limite para o ingresso no Exército Brasileiro é de 40 (quarenta) anos, conforme regulamentação contida na Lei nº 13.954/19, que alterou o inciso I do §1º do art. 27 da Lei do Serviço Militar, a seguir:

Art. 27. Os Comandantes das Forças Armadas poderão, em qualquer época do ano, autorizar a aceitação para o serviço militar temporário de voluntários, reservistas ou não.

§ 1° Os voluntários inscritos serão submetidos a processo seletivo simplificado para incorporação no serviço ativo como oficial subalterno ou praça temporário, observados os seguintes requisitos:

I - a idade máxima para o ingresso será de 40 (quarenta) anos.

Cabe esclarecer que para fins dos processos seletivos para contratação de militares temporários, considera-se "ingresso" a data de incorporação do candidato às Fileiras do Exército.

A interpretação do inciso I do §1° do art. 27 da Lei do Serviço Militar, conforme

orientação da Advocacia-Geral da União, por meio da Consultoria Jurídica Adjunta do Comando

do Exército, contida no Parecer nº 01670/2019, é de que considera-se para fins de ingresso

"candidato(a) com 40 anos" aquele que na data da incorporação não tiver completado 41

(quarenta e um) anos, ou seja, tenha, no dia da incorporação, 40 (quarenta) anos, 11 (onze)

meses e 29 (vinte e nove) dias.

Portanto, na data prevista para incorporação, ou seja, em 1º de fevereiro de 2021,

poderão ingressar às fileiras do Exército Brasileiro, na condição de Militar Temporário, exceto

os casos regulamentados por lei específica, os cidadãos com até 40 (quarenta) anos, 11 (onze)

meses e 29 (vinte e nove) dias.

No caso de convocação à incorporação extemporânea para enfrentamento de situações

de emergência ou para contratação de Cadastro de Reserva, a idade limite prevista no

parágrafo anterior deverá ser aferida na data da incorporação.

No mesmo sentido, o candidato que completar 41 (quarenta e um) anos no decorrer do

processo ou que na data da incorporação não tenha o requisito etário estipulado em lei será

automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

Desse modo, o Comando da 11ª Região Militar esclarece os itens já dispostos nos Avisos

de Convocação publicados em 11 de agosto de 2020.

Brasília - DF, 25 de novembro de 2020.

Gen Bda PAULO AFONSO BRUNO DE MELO

Comandante da 11^a Região Militar